



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE VETERINÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA - MSV  
**EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - MSV 09/2025**

A **Chefia do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública - MSV**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e em conformidade com o Edital Proex/UFF nº 3/2025, torna público o Edital de Seleção de Bolsista de Extensão do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública - MSV destinado a discentes de graduação em Medicina Veterinária da UFF para o exercício de 2025.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de discentes regularmente matriculadas(os) e frequentes no curso de graduação em Medicina Veterinária da UFF, para atuarem como bolsistas no projeto de extensão “Medicina Veterinária de Desastres e Mudanças Climáticas: preparar para melhor enfrentar”, aprovado pelo edital de apoio a cursos de extensão sobre a temática socioambiental (Edital Proex UFF nº 3/2025).

## **2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA**

2.1. Serão selecionados dois bolsistas para atuação com bolsas nas ações de extensão listadas no quadro 1, sendo respeitado o critério de reserva de no mínimo 50% de candidatos que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas, pessoas com deficiência (PcD) e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), comprovado por meio do IDUFF.

2.2 Os candidatos cotistas concorrem inicialmente às vagas de ampla concorrência pela classificação no processo seletivo, sem que isso represente a redução da reserva de 50% das vagas para tais candidatos.

2.3 Caso um cotista obtenha pontuação suficiente para a ampla concorrência, não ocupará vaga de cota;

2.4 Não havendo candidatos cotistas para completar a reserva de bolsas a eles destinada, essas serão destinadas aos candidatos classificados em regime de ampla concorrência.

## **3 REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

São requisitos mínimos para a(o) candidata(o) à bolsa de extensão objeto do presente edital:

a) Estar regularmente matriculada(o) em curso de graduação em Medicina Veterinária da UFF no primeiro semestre de 2025.

b) Ter Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior à 6,0 (seis) comprovado por apresentação de histórico escolar obtido no sistema IDUFF no exercício de 2024.

c) Ter disponibilidade de dedicar 12 horas por semana às atividades do programa ou projeto pretendido.

d) Não receber qualquer outra bolsa, exceto bolsas de auxílio, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/DnAaaKiiNR4jwifm7> de **24 de abril de 2025** até às **23:59 horas de 25 de abril de 2025**. O candidato receberá um e-mail de confirmação da inscrição, unicamente pelo endereço disponibilizado, que deverá ser cadastrado no sistema IDUFF.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no formulário cópias digitalizadas ou documentos digitais da listagem abaixo. Cada documento deverá ser encaminhado em arquivo único no formato

PDF, nomeado em acordo com a sua descrição. Nenhuma documentação poderá ser entregue, substituída ou alterada após o envio do e-mail de confirmação de inscrição.

- Declaração de regularidade de matrícula atualizada – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF
- <https://app.uff.br/iduff/>;
- Histórico escolar – obtido por meio de acesso ao Sistema idUFF: < <https://app.uff.br/iduff/> >
- Plano de Estudos do período 2025.1
- Currículo Lattes;
- Declaração de não recebimento de outra bolsa ou vínculo empregatício;
- Declarações de estágios e bolsas anteriores (se houver);
- Carta de intenção conforme item 5.1;
- Comprovante de ingresso por ação afirmativa (quando aplicável).
- Carteira de identidade e CPF; ou passaporte, para candidato estrangeiro;

4.3 Formulários incompletos ou sem documentação obrigatória serão indeferidos.

## **5. CARTA DE INTENÇÃO**

A carta deverá:

- Ter no máximo duas páginas, fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,0;
- Conter as seguintes seções:
  - Seção 1: Identificação do candidato e projeto de extensão que gostaria de participar da seleção;
  - Seção 2: Apresentar as justificativas para que seja escolhido como bolsista da ação de extensão pretendida indicada na carta de intenção.
  - Seção 3 - informar sobre as habilidades próprias que possam contribuir para o sucesso da ação de extensão pretendida. A exemplo: domínio do uso de ferramentas/aplicativos tais como Word, Excel, Adobe, Canva, Google Meet, experiência prévia com o tipo de atividade proposta na ação ou outras que sejam aplicáveis à ação.
  - Seção 4 – Comentários adicionais de interesse que o mesmo julgue útil para o processo de seleção; a exemplo: participações anteriores em projetos, artigos publicados, estágios realizados, etc.

## **6. DAS COMUNICAÇÕES**

6.1 As comunicações entre os candidatos e a Comissão de Seleção de Bolsas deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail [comissao.extensao.msv@gmail.com](mailto:comissao.extensao.msv@gmail.com) .

## **7 DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 Os pretendentes à bolsa de extensão, para atuação nas ações, serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas do MSV, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

7.2 Todos os candidatos (cotistas e não cotistas) concorrem, inicialmente, às vagas de ampla concorrência e serão classificados de acordo com as maiores notas obtidas no processo seletivo, e no projeto escolhido. Após a ocupação das vagas de ampla concorrência, as reservadas para cotistas serão preenchidas pelos candidatos elegíveis de acordo com sua classificação na seleção.

7.3 Caso um candidato cotista obtenha nota suficiente para ser aprovado dentro da ampla concorrência, ele será classificado nessa modalidade, sem comprometer as vagas reservadas às cotas.

7.4 Caso não haja candidatos cotistas classificados para ocupar todas as vagas reservadas, as remanescentes serão redistribuídas para ampla concorrência.

7.5 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro candidato, respeitando a ordem de classificação e demais critérios de seleção.

7.6 Não havendo candidatos classificados para ocupar as bolsas destinadas ao departamento, e havendo interesse dela em ocupá-las, um novo edital poderá ser publicado.

7.7 Instrumentos de avaliação/ Pontuação atribuídas:

- a) Análise da documentação apresentada (2,5);
- b) Carta de intenção conforme item 5.1 (7,5);

7.8 Em caso de empate, após a avaliação dos candidatos, a prioridade para a classificação será para os candidatos que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas, PcD e PPI, comprovados por meio do IDUFF durante a inscrição. Em caso de permanência do empate, o maior CR terá prioridade. Se ainda permanecer o empate, a prioridade será para a maior nota na entrevista.

## **8. DA AVALIAÇÃO**

8.1 Caberá a Comissão de Seleção de Bolsistas do MSV conduzir o processo seletivo considerando a pontuação atribuída no item 7.7.

8.2 A pontuação referente ao item 4.2 será conferida desde que haja anexação de documentação válida pelo candidato no momento da inscrição.

8.4 A Comissão de Seleção de Bolsista de Extensão atribuirá nota para carta de intenção do candidato devendo considerar como critérios: a clareza e objetividade da exposição, adequação à língua portuguesa, exequibilidade das proposições apresentadas, e outros a seu critério, além do cumprimento das orientações de distribuição por seções conforme especificado no item 5.1.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

9.1 As bolsas concedidas aos discentes, selecionados para os programas e projetos de extensão listados neste Edital, serão financiadas pela PROEX-UFF.

9.2 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito à bolsa.

9.3 O valor da bolsa de extensão é de R\$ 700,00 (setecentos reais), para uma carga horária mínima de 12 horas semanais.

9.4 O período proposto para a vigência das bolsas de extensão será de 01 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado final será disponibilizado no quadro de avisos do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública - MSV, na Faculdade de Veterinária da UFF até o dia 29 de abril de 2025 conforme cronograma disposto no item nº 13.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS(OS) BOLSISTAS**

11.1 Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo Coordenador, dedicando ao menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

11.2 Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO (FORMULÁRIO 05), que deverá ser entregue preenchido ao coordenador;

11.3 Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT) conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;

11.4 Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

11.5 Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica;

11.6 Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem;

11.7 O não cumprimento de qualquer item acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da

devolução dos valores recebidos indevidamente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata;

12.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo previsto neste edital, assim como todas aquelas previstas no Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 3/2025, e outros que venham ser divulgados pela PROEX;

12.3 É de inteira responsabilidade da<sup>(o)</sup> candidata<sup>(o)</sup> a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão da Faculdade de Veterinária e em segunda instância pela PROEX-UFF.

## **13. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital de Bolsas no Portal de Editais da UFF	24/04/2025
Período de inscrição	24 a 25/04/2025
Seleção: avaliação da documentação e carta de intenção	26 a 27/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	28/04/2025
Período de recursos	28/04/2025
Resultado final	29/04/2025
Encaminhamento do Resultado para a PROEX	30/04/2025
Prazo para envio de documentos dos bolsistas selecionados pelo coordenador da ação	02/05/2025

Niterói, 24 de abril de 2025

---

CLAUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMOTO  
Chefe do MSV